

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1103-97

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, áreas de sua propriedade, contíguas à Escola Agrícola Godofredo Perfeito, neste Município, assim explicitadas:

I - 250.40.11 hectares para fazenda experimental, construção e instalação da **AUTARQUIA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE IPAMERI**

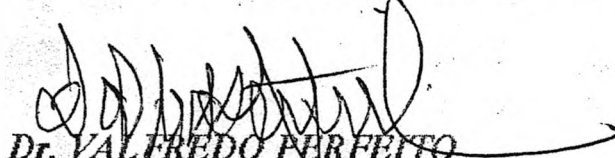
II - 10 hectares para construção da **ESCOLA ESTADUAL DE APLICAÇÃO**.

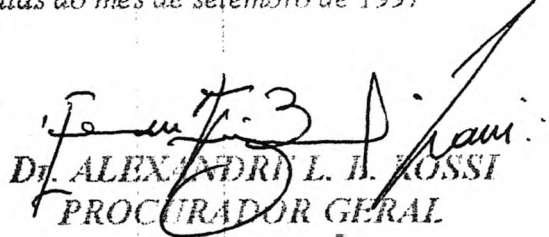
Art. 2º - As doações às quais se refere o artigo anterior reverterão à doadora, decorridos 02 (dois) anos, a partir da publicidade desta Lei, sem que se haja construído os espaços substantivos, para as funções respectivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas doadas e explicitadas no Artigo anterior, reverterão a doadora, em qualquer tempo, na hipótese da recusa, pelos órgãos competentes, da autorização de realizar exame vestibular para o primeiro curso a ser implantado pela citada **FACULDADE**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de setembro de 1997


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. ALEXANDRE L. B. ROSSI
PROCURADOR GERAL